

Lei n.º 832/ 2000.

**Fixa a remuneração dos
vereadores do Município de
Nova Cruz e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1.º - O valor dos subsídios dos Vereadores deste município, a partir de 1º de Janeiro de 2001, será de 1.800,00 (Hum Mil e Oitocentos Reais).

Art. 2.º - O valor dos subsídios do Presidente da Câmara deste município, a partir de 1º de Janeiro de 2001, será de 2.300 (Dois Mil e Trezentos Reais).

Art. 3.º - O valor fixado no artigo anterior poderá ser reduzido, quando a soma desses, no ano de 2001, ultrapassa os limites impostos pela Constituição Federal.

Art. 4.º - Os subsídios nesta Lei somente poderão ser revistos anualmente por lei específica, mas mesmas datas e em percentuais ao concedidos aos servidores do Município.

Art. 5º - As sessões extraordinárias ocorridas nos períodos de recesso da Câmara Municipal, serão remuneradas no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), obedecidos os limites da despesa com pessoal estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data em 1º de Janeiro de 2001.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 22 de Setembro de 2000.


Germana de Azevedo Targino
Prefeita Municipal